



**ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO**

Mensagem 234/2025

EXMO. Senhor,
JHONATAN SOUZA ANDRADE
Presidente da Câmara Municipal
Nova Brasilândia D'Oeste/RO

Senhor Presidente,

Pelo presente, encaminho a esta Casa de Leis para apreciação dos Nobres Edis o PROJETO DE LEI com a seguinte súmula: ***"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação."***

Tenho certeza de que após exame das Comissões competentes, o projeto mencionado será levado ao Plenário para unânime aprovação.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para reiterar protestos de estima e apreço.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 08 de outubro de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal





**ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO**

PROJETO DE LEI N° 2201/2025

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional Suplementar por Anulação de Dotação no orçamento Vigente da Secretaria Municipal de Educação.”

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D’Oeste/RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI

ARTIGO 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar por anulação de dotação no orçamento vigente no valor de R\$2.399.726,00 (Dois milhões, trezentos e noventa e nove mil, setecentos e vinte e seis reais), para atender a Secretaria Municipal de Educação

SUPLEMENTAÇÃO

Unidade: 02.004 – Secretaria Municipal de Educação

Função 12 - Educação

Sub-Função 361 – Ensino Fundamental

Programa 0010– Educação Básica com Qualidade - Fundeb

Projeto/Atividade 2.042 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – Fundeb 40%

Elemento de Despesa – 339014.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	R\$ 25.000,00
339030.00.00 – Material de Consumo	R\$ 380.000,00
339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R\$ 1.095.000,00
449052.00.00 – Equipamento e Material Permanente	R\$ 300.000,00
Total.....	R\$ 1.800.000,00

Unidade: 02.004 – Secretaria Municipal de Educação

Função 12 - Educação

Sub-Função 306 – Alimentação e Nutrição

Programa 0009– Educar Para Garantir o Futuro

Projeto/Atividade 2.035 – Programa Complementação Merenda Escolar – Rec. Próprios

Elemento de Despesa: 335043.00.00 – Subvenções Sociais	R\$ 14.726,00
Total.....	R\$14.726,00

Unidade: 02.004 – Secretaria Municipal de Educação

Função 12 - Educação

Sub-Função 361 – Ensino Fundamental

Programa 0009– Educar Para Garantir o Futuro





**ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO**

Projeto/Atividade 2.043 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação 5% e 25%
 Elemento de Despesa – 339014.00.00 – Diárias - Pessoal Civil R\$ 20.000,00
 339030.00.00 – Material de Consumo R\$ 180.000,00
 Total..... R\$ 200.000,00

Unidade: 02.004 – Secretaria Municipal de Educação

Função 12 - Educação

Sub-Função 365 – Educação Infantil

Programa 0009– Educar para Garantir o Futuro

Projeto/Atividade 2.047 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil 5% e 25%

Elemento de Despesa – 339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$ 385.000,00
Total.....R\$ 385.000,00

ARTIGO 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos de que trata o Artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal Nº. 4320/64, por anulação de dotação no valor de R\$2.399.726,00 (Dois milhões, trezentos e noventa e nove mil, setecentos e vinte e seis reais), para atender a Secretaria Municipal de Educação.

ANULAÇÃO

Unidade: 02.004 – Secretaria Municipal de Educação

Função 12 - Educação

Sub-Função 361 – Ensino Fundamental

Programa 0009– Educar Para Garantir o Futuro

Projeto/Atividade 2.043 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação 5% e 25%

Elemento de Despesa – 319011.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 599.726,00
Total..... R\$ 599.726,00

Unidade: 02.004 – Secretaria Municipal de Educação

Função 12 - Educação

Sub-Função 361 – Ensino Fundamental

Programa 0010– Educação Básica com Qualidade - Fundeb

Projeto/Atividade 2.042 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – Fundeb 40%

Elemento de Despesa – 319011.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$1.500.000,00
319013.00.00 –Obrigações Patronais	R\$ 250.000,00
319113.00.00 – Obrigações Patronais	R\$50.000,00
Total.....	R\$ 1.800.000,00

ARTIGO 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 08 de outubro de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal





**ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO**

J U S T I F I C A T I V A

Exmo. Sr. Presidente
Aos Nobres Vereadores

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar a abertura de crédito adicional suplementar, por anulação de dotação, no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação, no valor total de R\$ 2.399.726,00 (dois milhões, trezentos e noventa e nove mil, setecentos e vinte e seis reais).

A proposta decorre da necessidade de adequar e reforçar as dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), em razão de novas demandas surgidas no exercício de 2025, especialmente relacionadas à execução de políticas públicas educacionais e à manutenção de serviços essenciais ao ensino municipal.

Entre as motivações que fundamentam o pedido destacam-se:

- A realização de nova licitação para a contratação de veículos destinados ao transporte de alunos da zona rural, tendo em vista o encerramento dos contratos anteriores e a impossibilidade de prorrogação contratual. As novas propostas apresentaram valores superiores aos anteriormente praticados, refletindo a variação de preços do mercado e a ampliação da frota necessária para atendimento da rede municipal.
- O aumento das despesas com manutenção da frota própria e aquisição de combustível, em decorrência da ampliação do número de veículos utilizados pela SEMED para o transporte de alunos e apoio às atividades pedagógicas.
- A implementação de programas de capacitação e formação continuada para servidores, gestores escolares e professores, promovidos em parceria com a Escola de Contas (ESCON) do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO. Essas formações, voltadas para alfabetização, inclusão e equidade, exigem deslocamentos para fora da sede municipal, resultando em despesas com diárias acima do inicialmente previsto.
- A execução do Programa Municipal de Alimentação Escolar, que visa complementar e aprimorar a qualidade da merenda servida aos alunos da rede pública municipal, garantindo maior valor nutricional e ampliando o alcance social da política educacional.





ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO

Assim, o crédito suplementar proposto tem como objetivo assegurar a continuidade das ações da Secretaria Municipal de Educação, evitando interrupções em serviços essenciais como o transporte escolar, a alimentação dos alunos e a formação dos profissionais da educação, todos de caráter permanente e indispensável à boa execução das políticas públicas educacionais.

Os recursos necessários à suplementação serão obtidos mediante anulação de dotações orçamentárias da própria Secretaria Municipal de Educação, conforme previsto no artigo 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, não implicando, portanto, em aumento de despesa pública ou desequilíbrio financeiro ao Município.

Dante do exposto, considerando o caráter técnico e a relevância das ações a serem mantidas e executadas, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dessa Colenda Casa de Leis, confiando em sua aprovação, dada a importância da medida para o bom andamento da gestão educacional municipal.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 08 de outubro de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO

Prefeito Municipal

LAURI PEDRO ROCKENBACH

Contador Geral

